



Prefeitura de  
**Paraipaba**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**



## TERMO DE REFERÊNCIA

**I- DESTINATÁRIO:** COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGÃO

**II. OBJETIVO:** Realização de Processo de Licitação para a contratação de serviços de transportes em veículos de categoria van, conforme abaixo especificados:

**1. ORIGEM DA LICITAÇÃO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

**2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**2.1 - 0901.12.368.0171.2.046** - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação e Desporto.

**2.2 - Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**2.3 - Fonte de recurso:** Próprio do Erário Municipal.

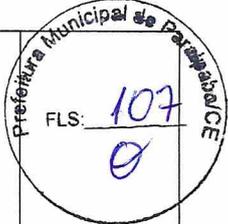
**3. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM **SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COM FIM EXCLUSIVO EM ATENDIMENTO AO DESLOCAMENTO DOS DOCENTES PARA AS UNIDADES ESCOLARES** DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE.

### 3.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO
01	<p><b>IDA:</b> SEDE X CAMBOAS X LAGOINHA X PEDRINHAS.</p> <p><b>VOLTA:</b> PEDRINHAS X LAGOINHA X CAMBOAS X SEDE.</p> <p><b>OBS 1:</b> Pavimentação: Asfalto, Calçamento e Carroçal;</p> <p>TURNO: M/T;</p> <p>KM POR VIAGEM: 21</p> <p>KM POR DIA: 84</p> <p>KM POR ANUAL: 17.640</p> <p><b>TIPO DE VEÍCULO:</b> VAN, ATÉ 10 ANOS DE USO, COM AR CONDICIONADO, COM CINTO DE SEGURANÇA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 PASSAGEIROS (BANCOS ACOLCHOADOS). O VEÍCULO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MOTORISTA HABILITADO COM CURSO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ESCOLARES, COM MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.</p>	KM	17.640	8,87

02	<p><b>IDA:</b> SEDE X CALUMBI DOS FERNANDES X CALUMBI DOS BENTOS X BOA VISTA.</p> <p><b>VOLTA:</b> BOA VISTA X CALUMBI DOS BENTOS X CALUMBI DOS FERNANDES X SEDE.</p> <p><b>OBS 1:</b> Pavimentação: Asfalto, Carroçal e Calçamento;</p> <p>TURNO: M/T;</p> <p>KM POR VIAGEM: 15</p> <p>KM POR DIA: 60</p> <p>KM POR ANUAL: 12.600</p> <p><b>TIPO DE VEÍCULO:</b> VAN, ATÉ 10 ANOS DE USO, COM AR CONDICIONADO, COM CINTO DE SEGURANÇA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 PASSAGEIROS (BANCOS ACOLCHOADOS). O VEÍCULO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MOTORISTA HABILITADO COM CURSO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ESCOLARES, COM MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.</p>	KM	12.600	8,87
03	<p><b>IDA:</b> SEDE X SETOR B X SETOR GH X ZABELÊ.</p> <p><b>VOLTA:</b> ZABELÊ X SETOR GH X SETOR B X SEDE.</p> <p><b>OBS 1:</b> Pavimentação: Asfalto, Carroçal e Calçamento.</p> <p>TURNO: M/T;</p> <p>KM POR VIAGEM: 12.7</p> <p>KM POR DIA: 50.8</p> <p>KM POR ANUAL: 10.668</p> <p><b>TIPO DE VEÍCULO:</b> VAN, ATÉ 10 ANOS DE USO, COM AR CONDICIONADO, COM CINTO DE SEGURANÇA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 PASSAGEIROS (BANCOS ACOLCHOADOS). O VEÍCULO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MOTORISTA HABILITADO COM CURSO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ESCOLARES, COM MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.</p>	KM	10.668	8,87
04	<p><b>IDA:</b> SEDE X SETOR C2 X SETOR D2 X SETOR D1 X SETOR E.</p> <p><b>VOLTA:</b> SETOR E X SETOR D1 X SETOR D2 X SETOR C2 X SEDE.</p> <p><b>OBS 1:</b> Pavimentação: Asfalto, Calçamento x Carroçal.</p> <p>TURNO: M/T;</p>	KM	8.820	8,87



	<p>KM POR VIAGEM: 10.5</p> <p>KM POR DIA: 42</p> <p>KM POR ANUAL: 8.820</p> <p><b>TIPO DE VEÍCULO:</b> VAN, ATÉ 10 ANOS DE USO, COM AR CONDICIONADO, COM CINTO DE SEGURANÇA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 PASSAGEIROS (BANCOS ACOLCHOADOS). O VEÍCULO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MOTORISTA HABILITADO COM CURSO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ESCOLARES, COM MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.</p>				
05	<p><b>IDA:</b> SEDE X SETOR C1 X CAMBURÃO X CENTRO GERENCIAL.</p> <p><b>VOLTA:</b> CENTRO GERENCIAL X CAMBURÃO X SETOR C1 X SEDE.</p> <p><b>OBS 1:</b> Pavimentação: Asfalto, Calçamento e Carroçal.</p> <p>TURNO: M/T;</p> <p>KM POR VIAGEM: 14</p> <p>KM POR DIA: 56</p> <p>KM POR ANUAL: 11.760</p> <p><b>TIPO DE VEÍCULO:</b> VAN, ATÉ 10 ANOS DE USO, COM AR CONDICIONADO, COM CINTO DE SEGURANÇA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 PASSAGEIROS (BANCOS ACOLCHOADOS) COM FAIXA HORIZONTAL NOME ESCOLAR (DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE). O VEÍCULO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MOTORISTA HABILITADO COM CURSO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ESCOLARES, COM MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.</p>	KM	11.760	8,87	

**3.2.** O presente termo de referência, devidamente **APROVADO**, é oriundo da Solicitação de Despesas procedente desta a Secretaria.

**3.3** – A Contratação está estimada em **R\$ 545.398,56 (quinhentos e quarenta e cinco mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos);**

**3.4.** Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Compras do Município de Paraipaba – CE, anexas aos autos deste processo.

**3.5.** O critério de julgamento da licitação será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

#### **4. DAS EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:**

4.1 Os veículos e os condutores a serem utilizados na prestação dos serviços deverão obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro bem assim as eventuais legislações complementares no âmbito estadual ou municipal, de acordo com a tabela abaixo:

O condutor de veículo destinado aos SERVIÇOS DE LOCAÇÃO deverá satisfazer os seguintes requisitos:	CTB, art. 138
<b>Habilitação:</b> ser habilitado na categoria correspondente à capacidade do veículo.	CTB
<p><b>Curso especializado:</b></p> <p>Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco.</p> <p><b>Observação:</b> é obrigatória a reciclagem dos motoristas, a cada 05 anos, no máximo, com no mínimo 16hs.</p>	<p>CTB, art. 138, V e art. 145, IV</p> <p>Resoluções CONTRAN N° 55 e 57/98</p> <p>Resolução CONTRAN N°. 57/98, item 9.</p>
<p><b>Cursos de Responsabilidade das Empresas</b></p> <p>A empresa que utiliza condutores contratados para operar a sua frota de veículos é obrigada a fornecer curso de direção defensiva, primeiros socorros e outros conforme normatização do CONTRAN.</p>	CTB. art. 150, parágrafo único.

### VEÍCULOS EQUIPAMENTOS E OUTROS ITENS

<p><b>Tacógrafo</b></p> <p>Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, a partir de 01.01.99</p>	CTB, art. 136, IV e art. 105, II. Resolução N°. 14/98, art. 1º, I N°. 21 e art. 2º, III, Resolução N°. 87/99, art. 3º e Resolução N°. 92/99
<p><b>Lanternas</b></p> <p>Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira</p>	CTB, art. 136, V

Prefeitura Municipal de Paraipaba - CE  
FLS: 109

<p><b>Cintos de segurança</b></p> <p>Cintos em número igual à lotação</p>	<p>CTB, art. 136, VI</p> <p>Resolução N°. 49/98, anexo, N°. 2, item 3.1.4</p>
<p><b>Pneus</b></p> <p>Pneus em condições de segurança</p>	<p>Resolução N°. 14/98</p>
<p><b>Sinalização</b></p> <p>Sinalização e outros itens de segurança: todos os demais equipamentos e itens nomeados pela legislação devem ser exigidos e fiscalizados.</p>	<p>Resolução N°. 14/98</p>
<p>Demais exigências do Código de Trânsito Nacional e outros diplomas legais</p>	

#### 4.2 - DOS REQUISITOS DO CONDUTOR

- Ter mais de 21 (vinte e um) anos de idade;
- Possuir Carteira Nacional de Habilitação de categoria "D ou "E", e apresentar respectiva cópia autenticada;
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- Não registrar antecedentes criminais;
- Ter feito curso de formação de condutor escolar;

#### 5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

A presente contratação visa atender as necessidades de transporte de professores para as unidades escolares, visando dar mais apoio e assistência a equipes dos docentes que precisam se deslocar a outra localidade para dar aulas presenciais, portando os serviços de transporte é essencial e indispensável para o desenvolvimento das atividades inerentes a Secretaria de Educação e Desporto, uma vez que a Administração Municipal não dispõe de frota própria suficiente, com as especificações constantes neste instrumento, a mesma recorre-se a terceirização destes serviços, por meio de procedimento licitatório onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades desta Secretaria Municipal, dentro dos princípios da legalidade para a execução dos serviços.

#### 6. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste edital;

- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;
- c) Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os serviços que não forem executados em conformidade com as especificações da Contratante.
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, independente de dolo ou culpa.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- g) Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos fiscais e parafiscais, bem como quaisquer despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do presente contrato, especialmente as de caráter trabalhista, tributário e previdenciário.
- h) Apresentar o veículo em perfeito estado de funcionamento e conservação, de conformidade com os padrões e especificações contidas no Código de Trânsito Brasileiro;
- i) Responsabilizar-se-á por qualquer dano ou prejuízo que causar, direta ou indiretamente, a CONTRATANTE e/ou a terceiros, na execução dos serviços, inclusive, atropelamentos, mortes, perdas, destruição ou multas, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- j) A Contratada obriga-se a dar manutenção preventiva dos veículos locados e assumir inteira responsabilidade com despesas com taxas de licenciamento, seguro obrigatório e qualquer acessório do veículo locado.
- k) Assumir inteira responsabilidade por todas **as despesas de manutenção (peças, pneus e etc.), combustíveis e troca de óleo** do veículo locado quando este estiver a disposição da Secretaria Contratante.
- m) A Contratada responderá pelo pagamento das despesas decorrente de infrações de trânsito, inclusive pelas sanções administrativas, civis e penais, pertinente à locação dos veículos.
- n) A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas inerentes à contratação do **profissional responsável (motorista) pela condução dos veículos**, não tendo este qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, sendo de inteira responsabilidade da Contratante toda e qualquer despesa decorrente da relação entre o condutor dos veículos e a mesma, bem assim, encargos sociais, seguro contra acidentes e, ainda, quaisquer exigências das Leis Trabalhistas e demais leis aplicáveis à espécie;

**o) A CONTRATADA é obrigada substituir** o veículo que apresentar problemas, em 24 (vinte e quatro) horas após a notificação da SECRETARIA CONTRATANTE.



## **7. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, à medida que forem sendo solicitados pela Secretaria.
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

## **8. REAJUSTE E PAGAMENTO:**

**8.1.** O valor contratado será pago mensalmente na proporção da execução dos serviços licitados, segundo a ordem de serviço expedida pela contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições do edital

**8.2.** A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, deverá ser apresentada às secretarias contratantes, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

**8.3.** Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, em até 30 (trinta) dias após a sua certificação pelas secretarias contratantes.

**8.4.** Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

**8.5.** Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) Quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) Inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

**8.6.** A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelos recolhimentos à Secretaria de Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.

**8.7.** Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

**8.8.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo.

**8.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (Tx / 100) / 365$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

## **9. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**9.1.** O prazo de execução e **vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2022**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no caso de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei N°. 8.666 e alterações posteriores.

## **10. GESTOR DO CONTRATO:**

**10.1.** A Gestão do Contrato será exercida por servidor especialmente designado pelo (a) Ordenador (a) de Despesas da Secretaria de Educação e Desporto, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei N°. 10.520/02.

Paraipaba/CE, 03 de fevereiro de 2022.

ATENCIOSAMENTE,

**ELABORADO E APROVADO POR:**

  
FRANCISCO HENNES FERREIRA CUNHA  
Secretário Municipal de Educação e Desporto



**ANEXO II**  
**MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO III**

**MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO), junto ao Município de PARAIPABA, que a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO IV**  
**MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, instaurado por este Município, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO V**

**MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

(Razão Social e ou Nome) \_\_\_\_\_, CNPJ e ou CPF nº \_\_\_\_\_  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_. Declaro (amos) para todos os fins de  
direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**  
**(Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, sob as penas da lei, ser microempresas, empresa de pequeno  
porte, MEI, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos  
na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e  
carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO VI**  
**DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINAL NEGOCIADA**

**1. São requisitos da proposta de preços NEGOCIADA:**

- I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Anexo VI.1 do presente Edital, por meio mecânico;
- II – Não apresentar emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- III - Carta proposta comercial, contendo os **preços unitários e valor global com 02 (duas) casas decimais** após a vírgula (R\$ 0,00);
- IV - Conter identificação do licitante;
- V - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
- VI - Prazo de execução do objeto: de acordo com as normas previstas no Termo de Referência;
- VII - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- VIII - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de início do certame;
- IX - Conter a marca dos produtos cotados.

**1.1.1.** A omissão da indicação na proposta dos incisos “V”, “VI” e “VIII” do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

**1.2. Serão rejeitadas as propostas que:**

- 1.2.1** Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos produtos licitados.
- 1.2.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do pregoeiro.
- 1.2.3.** Contiverem marcas diferentes daquelas informadas no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

**1.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.**





**ANEXO VI.1**  
**MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS (NEGOCIADA)**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
Telefone \_\_\_\_\_ CNPJ/MF \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, propõe ao Município de Paraipaba o constante no objeto do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, conforme segue:

a) Considera como proposta, no valor total de R\$ .....(valor por extenso):

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	<b>IDA:</b> SEDE X CAMBOAS X LAGOINHA X PEDRINHAS. <b>VOLTA:</b> PEDRINHAS X LAGOINHA X CAMBOAS X SEDE. <b>OBS 1:</b> Pavimentação: Asfalto, Calçamento e Carroçal; TURNO: M/T; KM POR VIAGEM: 21 KM POR DIA: 84 KM POR ANUAL: 17.640 <b>TIPO DE VEÍCULO:</b> VAN, ATÉ 10 ANOS DE USO, COM AR CONDICIONADO, COM CINTO DE SEGURANÇA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 PASSAGEIROS (BANCOS ACOLCHOADOS). O VEÍCULO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MOTORISTA HABILITADO COM CURSO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ESCOLARES, COM MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	17.640		
2	<b>IDA:</b> SEDE X CALUMBI DOS FERNANDES X CALUMBI DOS BENTOS X BOA VISTA. <b>VOLTA:</b> BOA VISTA X CALUMBI DOS BENTOS X CALUMBI DOS FERNANDES X SEDE. <b>OBS 1:</b> Pavimentação: Asfalto, Carroçal e Calçamento; TURNO: M/T; KM POR VIAGEM: 15 KM POR DIA: 60 KM POR ANUAL: 12.600 <b>TIPO DE VEÍCULO:</b> VAN, ATÉ 10 ANOS DE USO, COM AR CONDICIONADO, COM CINTO DE SEGURANÇA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 PASSAGEIROS (BANCOS ACOLCHOADOS). O VEÍCULO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MOTORISTA HABILITADO COM CURSO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ESCOLARES, COM MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	12.600		



# Prefeitura de Paraipaba



3	<p><b>IDA:</b> SEDE X SETOR B X SETOR GH X ZABELÊ. <b>VOLTA:</b> ZABELÊ X SETOR GH X SETOR B X SEDE. <b>OBS 1:</b> Pavimentação: Asfalto, Carroçal e Calçamento. TURNO: M/T; KM POR VIAGEM: 12.7 KM POR DIA: 50.8 KM POR ANUAL: 10.668</p> <p><b>TIPO DE VEÍCULO:</b> VAN, ATÉ 10 ANOS DE USO, COM AR CONDICIONADO, COM CINTO DE SEGURANÇA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 PASSAGEIROS (BANCOS ACOLCHADOS). O VEÍCULO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MOTORISTA HABILITADO COM CURSO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ESCOLARES, COM MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.</p>	KM	10.668		
4	<p><b>IDA:</b> SEDE X SETOR C2 X SETOR D2 X SETOR D1 X SETOR E. <b>VOLTA:</b> SETOR E X SETOR D1 X SETOR D2 X SETOR C2 X SEDE. <b>OBS 1:</b> Pavimentação: Asfalto, Calçamento x Carroçal. TURNO: M/T; KM POR VIAGEM: 10.5 KM POR DIA: 42 KM POR ANUAL: 8.820</p> <p><b>TIPO DE VEÍCULO:</b> VAN, ATÉ 10 ANOS DE USO, COM AR CONDICIONADO, COM CINTO DE SEGURANÇA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 PASSAGEIROS (BANCOS ACOLCHADOS). O VEÍCULO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MOTORISTA HABILITADO COM CURSO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ESCOLARES, COM MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.</p>	KM	8.820		
5	<p><b>IDA:</b> SEDE X SETOR C1 X CAMBURÃO X CENTRO GERENCIAL. <b>VOLTA:</b> CENTRO GERENCIAL X CAMBURÃO X SETOR C1 X SEDE. <b>OBS 1:</b> Pavimentação: Asfalto, Calçamento e Carroçal. TURNO: M/T; KM POR VIAGEM: 14 KM POR DIA: 56 KM POR ANUAL: 11.760</p> <p><b>TIPO DE VEÍCULO:</b> VAN, ATÉ 10 ANOS DE USO, COM AR CONDICIONADO, COM CINTO DE SEGURANÇA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 PASSAGEIROS (BANCOS ACOLCHADOS) COM FAIXA HORIZONTAL NOME ESCOLAR (DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE). O VEÍCULO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MOTORISTA HABILITADO COM CURSO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ESCOLARES, COM MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.</p>	KM	11.760		
<b>VALOR TOTAL</b>					



# Prefeitura de **Paraipaba**



- b) Condições de pagamento \_\_\_\_\_ (conforme edital).  
c) O prazo de execução é \_\_\_\_\_ (conforme previsto no edital).  
d) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.  
e) Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_  
residente à Rua \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO VII**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_\_ / 20\_\_

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A**  
**\_\_\_\_\_ E (O) A EMPRESA**  
**\_\_\_\_\_, ABAIXO**  
**QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE**  
**DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua Joaquim Braga, 296, Centro, na cidade de Paraipaba, Estado do Ceará, através da Secretaria de \_\_\_\_\_ doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

20. 3.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COM FIM EXCLUSIVO EM ATENDIMENTO AO DESLOCAMENTO DOS DOCENTES PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE**

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1. A execução do objeto dar-se-á sob a forma parcela, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

1.1. O valor global estimado do presente contrato importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), Fica estabelecido o valor mensal estimado da prestação dos



serviços em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	V. UNIT	V. GLOBAL
<b>VALOR GLOBAL</b>					

5.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico pertinente ao objeto do presente contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente dos recursos da Secretaria de Educação e Desporto e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das Dotação Orçamentária: 0901.12.368.0171.2.046 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação e Desporto - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato, poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLAUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

9.1. QUANTO À EXECUÇÃO:

9.1.1. Os critérios de execução, prazos e locais de realização dos serviços estão previstos no Termo de Referência.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2. QUANTO AO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

9.2.1. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como **Fiscais do Contrato**, que deverão ser nomeados pelo Secretário da Pasta, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato.

9.2.2. O Município de Paraipaba reserva-se ao direito de proceder à análise pelo corpo técnico da Secretaria Requisitante. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou este não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto.

9.3. Constatando que o serviço executado não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

9.4. Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a Procuradoria Fiscal, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste edital

10.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;

10.4. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os serviços que não forem executados em conformidade com as especificações da Contratante;



10.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, independente de dolo ou culpa;

10.6. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, independente de dolo ou culpa;

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

10.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos fiscais e parafiscais, bem como quaisquer despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do presente contrato, especialmente as de caráter trabalhista, tributário e previdenciário;

10.10. Apresentar o veículo em perfeito estado de funcionamento e conservação, de conformidade com os padrões e especificações contidas no Código de Trânsito Brasileiro;

10.11. Responsabilizar-se-á por qualquer dano ou prejuízo que causar, direta ou indiretamente, a CONTRATANTE e/ou a terceiros, na execução dos serviços, inclusive, atropelamentos, mortes, perdas, destruição ou multas, isentando a contratante de qualquer responsabilidade;

10.11. A Contratada obriga-se a dar manutenção preventiva dos veículos locados e assumir inteira responsabilidade com despesas com taxas de licenciamento, seguro obrigatório e qualquer acessório do veículo locado;

10.12. Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas de manutenção (peças, pneus e etc.), combustíveis e troca de óleo do veículo locado quando este estiver a disposição da Secretaria Contratante;

10.13. A Contratada responderá pelo pagamento das despesas decorrente de infrações de trânsito, inclusive pelas sanções administrativas, civis e penais, pertinente à locação dos veículos;

10.14. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas inerentes à contratação do profissional responsável (motorista) pela condução dos veículos, não tendo este qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da Contratante toda e qualquer despesa decorrente da relação entre o condutor dos veículos e a mesma, bem assim, encargos sociais, seguro contra acidentes e, ainda, quaisquer exigências das Leis Trabalhistas e demais leis aplicáveis à espécie;

10.15. A CONTRATADA é obrigada substituir o veículo que apresentar problemas, em 24 (vinte e quatro) horas após a notificação da SECRETARIA CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviços.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das



obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Educação, ou a quem esta designar, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
  - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
  - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:
  - a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
  - b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
  - c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Paraipaba, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento



à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 13.1** supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 13.1** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.5. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 13.1** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.6. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.7. As sanções previstas no **item 13.6** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

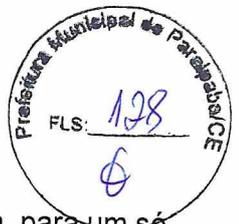
## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro do município de Paraipaba, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria  
Rua Joaquim Braga, 296, centro – Paraipaba - Ceará - CEP 62685-000  
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – CGF Nº. 06.920.292-3



# Prefeitura de **Paraipaba**



Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Paraipaba-CE, ..... de ..... de 2022.

-----  
Secretário de Educação  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante da Empresa  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: